

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 27/2002 號行政長官批示

鑒於判給「百匯地產投資有限公司」租賃「中土大廈」A11 到 P11、A12 到 P12、A13 到 P13、A14 到 P14 單元給澳門理工學院，執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條規定，作出本批示。

一、許可與「百匯地產投資有限公司」訂立「中土大廈」A11 到 P11、A12 到 P12、A13 到 P13、A14 到 P14 單元的租賃合同，金額為澳門幣壹仟零柒拾陸萬柒仟玖佰陸拾元整（10,767,960.00 澳門元），並分段支付如下：

2002 年	3,948,252.00 澳門元；
2003 年	4,307,184.00 澳門元；
2004 年	2,512,524.00 澳門元。

二、2002 年之負擔將由登錄於澳門理工學院獨立預算“失業者培訓計劃”內 6791-632 “第三者所提供的勞務(I)” 項目中支付。

三、2003 年至 2004 年之負擔將由登錄於澳門理工學院財政預算之相應撥款支付。

四、每年本批示第一款所訂金額若有結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年二月九日

行政長官 何厚鏞

第 28/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 19/2001 號法律第四條第一款及九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款的規定，作出本批示。

核准消防局福利會二零零二年財政年度本身預算，並於二零零二年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣

Despacho do Chefe do Executivo n.º 27/2002

Tendo sido adjudicado à «Companhia de Investimento Imobiliário Parkview, Limitada», o contrato de arrendamento das fracções A11 a P11, A 12 a P12, A13 a P13 e A14 a P14 do prédio China Civil Plaza, destinado ao uso do Instituto Politécnico de Macau, cujo prazo se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Companhia de Investimento Imobiliário Parkview, Limitada», para arrendamento das fracções A11 a P11, A 12 a P12, A13 a P13 e A14 a P14 do prédio China Civil Plaza, pelo montante de 10 767 960,00 (dez milhões, setecentas e sessenta e sete mil e novecentas e sessenta) patacas, com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002.....	3 948 252,00
Ano 2003.....	4 307 184,00
Ano 2004.....	2 512 524,00

2. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba inscrita na rubrica 6791-632 «Serviço de Terceiros (I)» do Orçamento Individualizado «Projecto de Formação de Desempregados» do Instituto Politécnico de Macau.

3. Os encargos referentes a 2003 e 2004 serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no Orçamento do Instituto Politécnico de Macau desses anos.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

9 de Fevereiro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 28/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 19/2001, e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2002, o orçamento privativo da Obra Social do Corpo de Bombeiros, relativo ao ano económico de 2002, sendo as receitas cal-